



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.609

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMDEST	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
INEDITORIAL	2
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice - Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Secretária Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Secretário Municipal de Segurança Pública	Secretário Municipal Meio Ambiente	Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Coordenadora Geral de Comunicação Social	Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Chefe da Secretaria-Geral	Comandante da Guarda Municipal	Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Coordenador Municipal de Defesa Civil	Ouvidor do Município	Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Coordenador Municipal de Juventude	Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama	Saney Santos Sampaio	João Santos Costa	Ana Lúcia Vaz Ferreira	Ulysses Halley Lima Oliveira	Samuel de Sousa Silva	Márcio de Souza Sá	Marcus Vinicius Cabral da Silva	Laurieny Alves Carvalho Leal	João Rodrigues de Azevedo Neto	Lourival Alves de Lima Junior	Francisco Canindé Dias Alves	Poliana Pereira Bandeira	Marcos Gomes de Sousa	Phillip Ângelo da Cunha Andrade	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior	José Carlos Fernandes de Assunção	Semiramis Antão de Alencar	Suzyane de Sousa Bezerra	Rafael Gomes da Silva	Pedro Alexandre Lima do Nascimento	Mário Vieira de Alencar Filho	Tarcila Maria Machado Sousa	Kelle Alves Veras	Kellyane Lima Monteiro	Alexandre Luz	César Augusto Madeira Monteiro Júnior	Danilo Silva de Assunção	Dolival Pereira de Andrade	Siomar de Souza Marte	Geldo Carneiro Júnior	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro	Antonio Lucélio Carvalho Mendes	Lázaro Martins Araújo	Carlos Zangirolami Sousa Silva	João Batista Lima Pontes	Levina Lenara Vieira Cabral	João Victor Serpa do Nascimento Delgado
---	-------------------------------	--	---	---	--	--	----------------------------------	-----------------------------------	--	--	---	------------------------------------	--	--	---	--	--	---------------------------	--------------------------------	--	--	---------------------------------------	----------------------	---	---	------------------------------------	--	---	--	---	---	--	---	---	----------------------	-------------------	------------------------	------------------------------	-----------------------	--------------------	---------------------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------	--------------------------	-----------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-------------------	------------------------	---------------	---------------------------------------	--------------------------	----------------------------	-----------------------	-----------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	-----------------------------	---

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Diagramação e Publicação

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**DECRETO****DECRETO Nº 0484, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Prorrogação de prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO a implantação de todas as funcionalidades do novo sistema de administração tributária municipal Timon/MA, em operação neste ano de 2023, necessitando de consolidações de informações e demais atos de adaptação de modo que ainda não atua em sua plenitude;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, excepcionalmente, os prazos de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, de responsabilidade dos: Profissionais Autônomos, Sociedades Profissionais e Escritórios de Contabilidade, optantes pelo Regime do Simples Nacional.

Art. 2º. Os prazos, de que trata o artigo anterior serão até o dia **30 de abril de 2023** para os Profissionais Autônomos (1º parcela); **10 de Abril**-vencimento de Janeiro; **10 de Maio**-vencimento de Fevereiro e **10 de Junho**-vencimento de Março, para as Sociedades Profissionais e Escritórios de Contabilidade, respectivamente.

Art.3º. Revoga-se o Decreto nº 0470, de 10 fevereiro de 2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 03 de Abril de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal**PORTARIA****(**) Republicação****PORTARIA Nº 0212/2023-GP****DE 03 DE ABRIL DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CARLOS ALBERTO TAVARES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.04.2023.

PORTARIA Nº 0219/2023-GP**DE 03 DE ABRIL DE 2023.****DESIGNA
SUBSTITUTO
QUE INDICA.****SERVIDOR
TEMPORÁRIO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1299/2004, Ofício nº 129/2023-SEMUF,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MAYRA LULA FERREIRA SANTOS PIMENTEL**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, matrícula nº 432316-2, para exercer o encargo de Gerente de ISS e Taxas, durante o período de 10/04/2023 a 29/04/2023, em razão do afastamento do titular, por motivo de gozo de férias regulares, sem prejuízo do cargo que atualmente ocupa.

SEMDEST**(**) Republicação****Portaria nº 003/2023****Timon – MA, 03 de Abril de 2023.****DESIGNA SERVIDOR PARA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS DESTA SECRETARIA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR RAIMUNDO NONATO DE LIMA** matrícula nº 205518-3, Assessor da Secretária, sem prejuízo das atribuições anteriores, como liquidante das despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMDEST. Cabendo a este a atribuição de verificação se as despesas estão em condições de serem pagas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 023/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 040/2022, Liberação nº 219/2023- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** J R PESSOA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 28.470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais). **Data de Assinatura:** 03/04/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 001/2022, de contratação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamento, manutenção e gerenciamento da rede, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT **CONTRATADA:** L B GOMES/CNPJ Nº 10.781.826/0001-99. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023. **VIGÊNCIA:** 31/03/2023 a 30/11/2023

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CERÂMICA LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 05.584.693/0001-20, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente de Timon/MA – SEMMA, a

Renovação da Licença de Operação Ambiental para a atividade de extração de argila para uso em cerâmica vermelha, localidade Boa vista, zona rural de Timon-MA, mina Boa Vista II, conforme dados constantes no processo nº 635/23.

A empresa G & J NOGUEIRA LTDA, portadora do CNPJ 37.175.661/0001-68, estabelecida no endereço na Avenida Teresina, nº 415 – bairro Parque Piauí – Timon/MA torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Renovação da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº597/2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.04.04 16:33:51 -03'00'





República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 351/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA ALMEIDA, BRASILEIRO(A), RG 2684327 SSP PI, CPF 039.454.693-84, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 135, LOTE(S) 23,24 E 25, AVENIDA PERIMETRAL, S/N, Bairro: BELA VISTA, TIMON – MA, medindo 16,00m, sentido Norte para LOTE(S) 26, lado Oeste medindo 24,00m, limitando-se com AVENIDA PERIMETRAL, lado Leste medindo 24,00m, limitando-se com LOTE(S) 08, 09 E 10, lado Sul medindo 16,00m, limitando-se com LOTE(S) 22, área regular com 384,00m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 37/2023, avaliado em R\$ 24.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 23 de Março de 2023


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA ALMEIDA